Certifico que esta Lei
Foi publicada em 15/04/15
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES

Ass. e carimbo do servidor resp.
Sharleni Barcelos Paulino
Auxiliar Administrativo
Mat. Nº 782-0

LEI Nº 867 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIO DE PIÚMA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Piúma no Espírito Santo, para cessão de servidores, sem ônus para o Município de Iconha, de modo que o ônus da remuneração do servidor cedido será do Município de Piúma, incluindo a contribuição previdenciária devida ao IPASIC – Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Iconha.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado conforme consta do art. 1º será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses *(art.57, II da Lei 8.666/93)*, no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal